





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2026 PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
<b>Assunto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.
<b>Interessados:</b>	Câmara Municipal de Prata e: ACB SERVICE GROUP LTDA.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*[...]*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*[...]*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

*na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I – [...]*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*Diante da nitidez do texto acima descrito e de posse da documentação acostada ao processo, concluímos que a decisão da Comissão de Licitação pela **Inexigibilidade de Licitação**, com base na fundamentação exposta em seu relatório, está acertadamente correta e atende aos preceitos legais, portanto merece acolhimento.*

Prata - PB, 11 de fevereiro de 2026.

**RICARDO ALMEIDA NUNES**

Assessor Jurídico

OAB/PB 26539



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Presidência da Câmara.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

**AUTORIZO** a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Prata - PB, 04 de fevereiro de 2026.

*Marciana F. de A. Dantas.*

**MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS**

Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Janeiro de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, EM DIVERSOS SETORES: LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTROLE INTERNO; APOIO TÉCNICO JUNTO AS COMISSÕES ESPECIAIS DO LEGISLATIVO; APOIO TÉCNICO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, DE FORMA PRESENCIAL; DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA, TAMBÉM, PARA ATENDIMENTO DE FORMA REMOTA	MÊS	10	3.000,00	30.000,00
				<b>Total</b>	<b>30.000,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Prata - PB, 30 de Janeiro de 2026.

  
**MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para apoiar as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal, com foco na execução de processos licitatórios, gestão de contratos e no acompanhamento e execução do processo legislativo. Tendo em vista a rotatividade de servidores, a escassez de servidores capacitados e a necessidade de cumprimento rigoroso dos normativos legais, a contratação de uma empresa especializada é considerada a solução mais eficaz para atender a essas demandas.

**3.Necessidade da contratação**

A prestação de serviços administrativos especializados é uma necessidade premente do Poder Legislativo Municipal, conforme as razões a seguir:

- **Rotatividade de Servidores:** A constante rotatividade de servidores no setor de apoio administrativo tem gerado dificuldades no acompanhamento contínuo e na manutenção da qualidade dos serviços relacionados às licitações, contratos e processos legislativos. A falta de continuidade nos serviços e o tempo de adaptação dos novos servidores prejudica a eficiência do processo.
- **Ausência de Servidores Capacitados:** A especialização exigida nas áreas de licitações, contratos e processo legislativo demanda um nível de conhecimento técnico e jurídico que, atualmente, não está presente em número suficiente entre os servidores da Casa Legislativa. Isso compromete o cumprimento adequado dos procedimentos legais e a gestão eficiente dos processos administrativos.

**Cumprimento dos Normativos Legais:** O Poder Legislativo Municipal está sujeito a rigorosos normativos de controle externo, como a fiscalização dos Tribunais de Contas e o cumprimento de legislações específicas, como a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A complexidade e a constante atualização dessas normas exigem um acompanhamento técnico especializado para garantir a conformidade e evitar problemas legais e financeiros.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

A contratação de uma empresa especializada tem como objetivo suprir as lacunas existentes nas áreas de licitações, contratos e processo legislativo, através da prestação de serviços de apoio administrativo, visando:

- Garantir o cumprimento rigoroso da legislação vigente.
- Promover a eficiência nos processos internos relacionados à licitação e gestão de contratos.
- Oferecer a expertise necessária para o correto andamento dos processos legislativos, com foco na transparência e legalidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Fundamentação para a Contratação por Inexigibilidade**

A contratação da empresa especializada poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III e alíneas, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver notória especialização do contratado, o que pode ser fundamentado pelos seguintes pontos:

- **Notória Especialização da Empresa:** A empresa prestadora de serviços deverá comprovar sua notória especialização em licitações, contratos e processo legislativo, por meio da apresentação de certificações, experiência anterior comprovada em entidades públicas ou privadas, e a qualificação de sua equipe técnica. A empresa deve possuir experiência comprovada e capacidade técnica para realizar os serviços de forma eficiente e conforme as exigências legais.
- **Necessidade de Especialização Técnica:** Dada a complexidade dos serviços a serem prestados e o alto grau de especialização exigido, não há condições de realização de um processo licitatório que garanta a escolha de um prestador de serviços com a expertise necessária em tempo hábil. A contratação direta de uma empresa especializada garante que o serviço seja prestado de forma ágil e conforme as normativas, evitando riscos à conformidade legal e à eficiência administrativa.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Impactos da Contratação**

A contratação da empresa especializada trará diversos benefícios para o Poder Legislativo Municipal, incluindo:

- **Melhoria na Eficiência Administrativa:** A gestão dos processos licitatórios e de contratos será realizada de forma mais eficiente, garantindo maior agilidade e redução de erros.
- **Atendimento aos Órgãos de Controle Externo:** A empresa especializada poderá assegurar que os processos estejam em conformidade com os normativos exigidos pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas.
- **Desafogamento da Carga de Trabalho Interna:** A contratação permitirá a redução da sobrecarga de trabalho dos servidores, garantindo que possam se concentrar em outras atividades legislativas e administrativas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 30.000,00.

**10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.** Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Diante da rotatividade de servidores, da falta de capacitação especializada e da necessidade de assegurar o cumprimento rigoroso das normas legais, a contratação de serviços técnicos especializados se apresenta como a melhor solução para atender à demanda do Poder Legislativo Municipal. A contratação por inexigibilidade de licitação, com base na notória especialização da empresa prestadora de serviços, está devidamente fundamentada, garantindo a legalidade e a eficácia da ação administrativa.

Assim, recomenda-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos descritos, a fim de assegurar a conformidade legal e a qualidade dos serviços prestados.

Prata - PB, 30 de Janeiro de 2026.

*Marciana F. de A. Dantas*

**MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS**

Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, EM DIVERSOS SETORES: LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTROLE INTERNO; APOIO TÉCNICO JUNTO AS COMISSÕES ESPECIAIS DO LEGISLATIVO; APOIO TÉCNICO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, DE FORMA PRESENCIAL; DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA, TAMBÉM, PARA ATENDIMENTO DE FORMA REMOTA	MÊS	10

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

**7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026;**

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Prata - PB, 30 de Janeiro de 2026.

*Marciana F. de A. Dantas*

**MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS**

Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2026**

Prata - PB, 05 de fevereiro de 2026.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ACB SERVICE GROUP LTDA - R\$ 30.000,00**; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, notória especialização, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"*

*"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
**MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO DANTAS**  
 Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº  
IN00002/2026**

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
<b>1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, EM DIVERSOS SETORES: LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTROLE INTERNO; APOIO TÉCNICO JUNTO AS COMISSÕES ESPECIAIS DO LEGISLATIVO; APOIO TÉCNICO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, DE FORMA PRESENCIAL; DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA, TAMBÉM, PARA ATENDIMENTO DE FORMA REMOTA</b>						
ACB SERVICE GROUP LTDA	MÊS	10	3.000,00	30.000,00	1	

Prata - PB, 05 de fevereiro de 2026

**RESULTADO FINAL:**

- ACB SERVICE GROUP LTDA.  
38.651.610/0001-28  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 30.000,00

\_\_\_\_\_  
**MARCIANA FERREIRA DE  
ARAUJO DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2026**

Prata - PB, 05 de fevereiro de 2026.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ACB SERVICE GROUP LTDA - R\$ 30.000,00**; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, notória especialização, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"*

*"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
**MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO DANTAS**  
 Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2026**

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
<b>1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, EM DIVERSOS SETORES: LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTROLE INTERNO; APOIO TÉCNICO JUNTO AS COMISSÕES ESPECIAIS DO LEGISLATIVO; APOIO TÉCNICO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, DE FORMA PRESENCIAL; DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA, TAMBÉM, PARA ATENDIMENTO DE FORMA REMOTA</b>						
ACB SERVICE GROUP LTDA	MÊS	10	3.000,00	30.000,00	1	

Prata - PB, 05 de fevereiro de 2026

**RESULTADO FINAL:**

- ACB SERVICE GROUP LTDA.  
38.651.610/0001-28  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 30.000,00

**MARCIANA FERREIRA DE**  
**ARAUJO DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA

01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTRAS DESPESAS

1.500.000. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prata - PB, 04 de fevereiro de 2026.

*Jose Lucas de Sousa Nascimento*

**JOSE LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO**

Tesoureiro da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Segunda-feira, 16 de março de 2026

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

#### Ata de Registro de Preços

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

#### EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACE SPORTS LTDA - R\$ 640,00; ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 24.750,00; JRT CONFECÇÕES LTDA - R\$ 90.200,00; L & J TRANSFER LTDA - R\$ 4.829,00; SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 11.250,00.

Prata - PB, 05 de Março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS; DESIGNO as servidoras Patrícia Joanne Freitas Medeiros Salvador, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Valdirene Sabino Andrade, Técnico Nível II da Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Prata - PB, 05 de Março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.02 – 12 361 3010 2029 – 3390.30 00 / 07.02 – 12 361 3010 2030 – 3390.30 00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 10301/2026 - 09.03.26 - L & J TRANSFER LTDA - R\$ 4.829,00; CT Nº 10302/2026 - 09.03.26 - ACE SPORTS LTDA - R\$ 640,00; CT Nº 10303/2026 - 13.03.26 - SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 11.250,00; CT Nº 10304/2026 - 09.03.26 - JRT CONFECÇÕES LTDA - R\$ 90.200,00; CT Nº 10305/2026 - 09.03.26 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 24.750,00.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10003/2026

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: L & J TRANSFER LTDA						
CNPJ: 07.046.164/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CAMISA GOLA POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET, NA COR AZUL ROYAL, MANGA CURTA, MATERIAL ALGODÃO. TAMANHO: P, M, G, GG E XG	FABRICA?????O PROPRIA	UNIDADE	30	44,30	1.329,00
9	MEIAS INFANTIL MÉDIO TAMANHO: DO NUMERO 21 AO 44	UNISSEX FABRICA?????O PROPRIA	UNIDADE	700	5,00	3.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.829,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço

é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L & J TRANSFER LTDA.

07.046.164/0001-07

Valor: R\$ 4.829,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 09 de Março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20003/2026**

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ACE SPORTS LTDA							
CNPJ: 29.001.388/0001-27							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
6	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA PRETA, TECIDO 100% ALGODÃO, FIO 30.1, COM SUBLIMAÇÃO NA BRANCA. TAMANHO: P, M, G, GG E XG	PROPRIA	UNIDADE	20	32,00	640,00	
<b>TOTAL</b>						<b>640,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b

– multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ACE SPORTS LTDA.

29.001.388/0001-27

Valor: R\$ 640,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 09 de Março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30003/2026**

Aos 13 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ: 36.391.901/0001-07				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.P.UNIT.P.TOTAL

8	SAPATO INFANTIL NUMERO 20 AO 35	TIPO TAMANHO: DO	CROCS propria DO	UNIDADE	500	22,50	11.250,00
<b>TOTAL</b>							11.250,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos

Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
36.391.901/0001-07  
Valor: R\$ 11.250,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 13 de Março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40003/2026**

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: JRT CONFEC????ES LTDA

CNPJ: 37.263.831/0001-66							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL	
1	CALÇA UNISSEX EM PROPRIA MANGA CURTA COREMPRES BRANCA, TECIDO 100% A ALGODÃO, FIO 30.1, COM SUBLIMAÇÃO NA COR AZUL ROYAL. TAMANHO: 2,4,6,8,10,12,14,16 E 18 ANOS. P, M, G E GG ADULTO	100%EMPRES COMA	UNIDAD E	900	21,00	18.900,00	
3	CAMISETA UNISSEX PROPRIA MANGA CURTA COREMPRES BRANCA, TECIDO 100% A ALGODÃO, FIO 30.1, COM SUBLIMAÇÃO NA COR AZUL ROYAL. TAMANHO: 2,4,6,8,10,12,14,16 E 18 ANOS. P, M, G E GG ADULTO	100%EMPRES A	UNIDAD E	1500	15,50	23.250,00	
4	CAMISETA UNISSEX PROPRIA MANGA CURTA COREMPRES ROYAL TECIDO 100% A ALGODÃO, FIO 30.1, COM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCO. TAMANHO: 2,4,6,8 E 10 ANOS	100%EMPRES A	UNIDAD E	300	16,50	4.950,00	
5	CAMISETA UNISSEX PROPRIA MANGA CURTA COREMPRES ROYAL TECIDO 100% A ALGODÃO, FIO 30.1, COM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. TAMANHO: P, M, G, GG E XG	100%EMPRES A	UNIDAD E	200	17,50	3.500,00	
7	CASACOS COM MANGAS PROPRIA LONGAS, EMPRES CONFECCIONADA EMA HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL ROYAL, CONFORME LAYOUT. COSTURADO EM CADA LATERAL, 1 (UM) FRISO DE 0,5 CM DE LARGURA EM MALHA DUPLA CIRCULAR (HELANQUINHA), 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR BRANCO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. TAMANHO: 2,4,6,8,10,12,14,16 E 18 ANOS. P, M, G E GG ADULTO	100%EMPRES A	UNIDAD E	900	44,00	39.600,00	
<b>TOTAL</b>						90.200,00	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de

compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JRT CONFEC????ES LTDA.

37.263.831/0001-66

Valor: R\$ 90.200,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 09 de Março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50003/2026**

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ANTARES COMERCIO E REPRESENTA????ES LTDA							
CNPJ: 51.226.647/0001-77							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
10	TENIS CANO BAIXO TIPO SKATE, MATERIAIS: TECIDO, CAMURÇA E LONA, CABEDAL: EM TECIDO; SOLA: BORRACHA; TAMANHO: DO NUMERO 25 AO 44	HAWAI	UNIDADE	500	49,50	24.750,00	
<b>TOTAL</b>						<b>24.750,00</b>	

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput;

do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTARES COMERCIO E REPRESENTA????ES LTDA.

51.226.647/0001-77

Valor: R\$ 24.750,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 09 de Março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**

*Prefeito Constitucional*

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **LICITAÇÕES**

### **Ata de Registro de Preços**

### **EXTRATOS DE CONTRATOS**

### **EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES**

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

#### **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ACB SERVICE GROUP LTDA - R PROJETADA, 132 - LEONARDO FRANCA LOPES - COXIXOLA - PB, CNPJ nº 38.651.610/0001-28,** neste ato representado por **JOSÉ ARAGONÊS CORREIRA DE BRITO.** Valor: R de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prata - PB, 13 de fevereiro de 2026.

**MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS**

Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

#### **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/PB;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - Rua das Acácias, s/n –centro Juazeirinho-PB, CNPJ nº 26.754.111/0001-87.** Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) – 10 x R\$ 4.500,00.

Prata - PB, 25 de Fevereiro de 2026.

**MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS**

Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Artigo 74 III, C, Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA; 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTRAS DESPESAS; 1.500.000. Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Prata - **MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS** e: CT Nº 00002/2026-SDC - 02.03.26 - **ACB SERVICE GROUP LTDA - CNPJ nº 38.651.610/0001-28- JOSÉ ARAGONÊS CORREIRA DE BRITO.** Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

#### **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO JUNTO À CORTE DE CONTAS, INCLUSIVE QUANTO À DEFESA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS, BEM COMO, DEFESA DO ENTE LEGISLATIVO JUNTO AO TJPB EM SEGUNDO GRAU, A DEPENDER DA DEMANDA;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R FRANCISCO BEZERRA DE QUEIROZ, 207 – LOTEAMENTO ALTO ALEGRE – MONTEIRO/PB, CNPJ/CPF nº 40.545.820/0001-83,** neste ato representado por **EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA.** Valor: R de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Prata - PB, 03 de Março de 2026.

**MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS**  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO JUNTO À CORTE DE CONTAS, INCLUSIVE QUANTO À DEFESA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS, BEM COMO, DEFESA DO ENTE LEGISLATIVO JUNTO AO TJPB EM SEGUNDO GRAU, A DEPENDER DA DEMANDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Artigo 74 III, C, Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA; 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTRAS DESPESAS; 1.500.000. Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Prata - MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS e: CT Nº 00003/2026-SDC - 03.03.26 - **EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/CPF nº 40.545.820/0001-83- EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA.** Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA, DO RAMO TÉCNICO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRATA;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **JEFERSON ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA-ME - AV. JOSÉ GALDINO DA SILVA, 91 – CENTRO – 1º ANDAR – MONTEIRO/PB, CNPJ/CPF nº 11.440.042/0001-60.** Valor: R de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Prata - PB, 05 de Março de 2026.

**MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS**  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA, DO RAMO TÉCNICO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRATA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Artigo 74 III, C, Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados

de Impostos: 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA; 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTRAS DESPESAS; 1.500.000. Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Prata - MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS e: CT Nº 00001/2026-SDC - 05.03.26 - JEFERSON ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA-ME - CNPJ nº 11.440.042/0001-60- JEFERSON ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA. Valor: R\$ de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/PB. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Artigo 75 II, Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA / 01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTRAS DESPESAS / 1.500.000. Recursos não Vinculados de Impostos / 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Prata - MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS e: CT Nº 00004/2026-SDC - 09.03.26 - **PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - CNPJ nº 26.754.111/0001-87 - PAULO CESAR TAVARES CONSERVA.** Valor: R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil reais) – 10 x R\$ 4.500,00.

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA

01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTRAS DESPESAS

1.500.000. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prata - PB, 04 de fevereiro de 2026.

*Jose Lucas de Sousa Nascimento*

**JOSE LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO**

Tesoureiro da Câmara Municipal

**ALTERAÇÃO COTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ACB CONSULT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICALTDA**  
**CNPJ N.º: 38.651.610/0001-28**

**JOSE ARAGONES CORREIA DE BRITO**, brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, Gestão Pública, natural da cidade de Serra Branca – PB, data de nascimento 17/06/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 2.644.572, expedida por SSP/PB e CPF: n° 038.532.214-32, residente e domiciliado na cidade de Coxixola - PB, na Rua Projetada, nº 13, Leonardo França Lopes, CEP: 58588-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **ACB CONSULT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA**, situada a Rua Projetada, nº 132 - Leonardo França Lopes – Coxixola – PB - CEP: 58588-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.651.610/0001-28, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25201110416, resolve alterar e consolidar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO NONE EMPRESARIAL:** A sociedade altera seu nome empresarial para **ACB SERVICE GROUP LTDA** e adotará como nome de fantasia **ACB SERVICE GROUP**.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL:**

A sociedade altera seu objeto para as seguintes atividades econômica:

CNAE: 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,

CNAE: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica,

CNAE: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários,

CNAE: 8219-9/01 – Fotocópias,

CNAE: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente,

CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,

CNAE: 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico,

CNAE: 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares,

CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,

CNAE: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CNAE: 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
CNAE: 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;  
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical;  
CNAE: 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA 4ª - DA CONSOLIDAÇÃO:**

Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte.

**CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL**

**ACB SERVICE GROUP LTDA**

CNPJ N.º: 38.651.610/0001-28

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade limitada unipessoal, gira sob nome empresarial: **ACB SERVICE GROUP LTDA**. E tem como nome de fantasia a expressão: **ACB SERVICE GROUP**.

**CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede no seguinte endereço **Rua Projetada, nº 132 - Leonardo França Lopes – Coxixola – PB - CEP: 58588-000.**

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades econômica:

CNAE: 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,  
CNAE: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica,  
CNAE: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários,  
CNAE: 8219-9/01 – Fotocópias,

CNAE: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente,  
 CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,  
 CNAE: 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico,  
 CNAE: 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares,  
 CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,  
 CNAE: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.  
 CNAE: 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
 CNAE: 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;  
 CNAE: 9001-9/02 - Produção musical;  
 CNAE: 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

**CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciou suas atividades em **20/09/2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital social é no valor de **R\$ 10.00,00** (dez mil reais), dividido em **10.000** (dez mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, pelo único sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	Valor R\$	%
<b>JOSE ARAGONES CORREIA DE BRITO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida pelo seu único sócio **JOSE ARAGONES CORREIA DE BRITO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE**

O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditada o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

**CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL**

O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal é enquadrada como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA 15ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **Serra Branca - PB**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente alteração, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

**Coxixola - PB**, 21 de Novembro de 2025.

---

**JOSE ARAGONES CORREIA DE BRITO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACB SERVICE GROUP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03853221432	JOSE ARAGONES CORREIA DE BRITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025 08:29 SOB Nº 20253063817.  
PROTOCOLO: 253063817 DE 08/12/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519424957. CNPJ DA SEDE: 38651610000128.  
NIRE: 25201110416. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2025.  
ACB SERVICE GROUP LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.651.610/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACB SERVICE GROUP LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACB SERVICE GROUP</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO <b>132</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.588-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LEONARDO FRANCA LOPES</b>	MUNICÍPIO <b>COXIXOLA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACB.CONSLT18@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9627-0840</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/09/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia **10/12/2025** às **18:40:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> Secretaria da Receita Federal	
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS</b>	
Nome <b>JOSE ARAGONES CORREIA DE BRITO</b>	
Nº de Inscrição <b>038532214-32</b>	Data do Nascimento <b>17/06/81</b>
	

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.	
Assinatura  JOSE ARAGONES CORREIA DE BRITO	
S E R P R O	<b>VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b> Emitido em : 06/04/99

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é a real produção fiel do original; que foi exibida; dou fé.  
 Coxixola, 26 de 08 de 2020

  
 Oficial do Registro

Selo Digital: A1V37433-01m3  
 Consulte a autenticidade em  
<https://ecfodigital.tjpb.jus.br>

**ANTÔNIO SILVA NEVES**  
 COXIXOLA-PB  
 ESCRIVÃO DE NEVES ANTÔNIO  
 ESCRIVÃO OFICIAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACB SERVICE GROUP LTDA**  
**CNPJ: 38.651.610/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:15:47 do dia 01/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2026.

Código de controle da certidão: **2D59.A12D.208E.3D5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 726D.BEED.B104.6776

Emitida no dia 02/03/2026 às 21:06:21

Nome Empresarial:

JOSE ARAGONES CORREIA DE BRITO

Endereço:

PROJETADA

Número:

132

Complemento:

Bairro:

LEONARDO FRANCA LOPES COXIXOLA

Município:

CEP:

58588-000

Inscr. Estadual:

16.377.972-4

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

38.651.610/0001-28

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nome: **ACB SERVICE GROUP LTDA**  
 CNPJ: **38.651.610/0001-28**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, com relação a débitos fiscais administrativas e inscritos em dívida ativa.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal, a qualquer tempo, cobrar valores e ela porventura devidos pelo referido requerente.

Está Certidão é Válida por 180 (Cento e Oitenta Dias), a partir da data de sua emissão.

Coxixola – PB, 05 de Janeiro de 2026.

**DAYANNA AZEVEDO APOLINÁRIO**  
*Secretária de Finanças e Administração Tributária*

📍 Av. Manoel José Das Neves, N° 042, Centro, Coxixola-PB, CEP: 58 588-000

☎ Tel: 83 3306-1057 - 83 3306-1058

🌐 [www.coxixola.pb.gov.br](http://www.coxixola.pb.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.651.610/0001-28  
**Razão Social:** ACB SERVICE GROUP LTDA  
**Endereço:** RUA PROJETADA 132 / LEONARDO FRANCA LOP / COXIXOLA / PB / 58588-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2026 a 29/03/2026

**Certificação Número:** 2026022801415521376745

Informação obtida em 02/03/2026 21:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACB SERVICE GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.651.610/0001-28

Certidão nº: 81179166/2026

Expedição: 01/01/2026, às 20:16:58

Validade: 30/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACB SERVICE GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.651.610/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.651.610/0001-28

Razão Social: ACB SERVICE GROUP LTDA

Nome Fantasia: ACB SERVICE GROUP

**Certidão emitida às 21:26 de 02/03/2026.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Bvto.95SO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ACB SERVICE GROUP LTDA**  
CPF/CNPJ: **38.651.610/0001-28**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 21:17:02 do dia 02/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 93N8020326211702

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/03/2026 21:08:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACB SERVICE GROUP LTDA**  
CNPJ: **38.651.610/0001-28**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.377.972-4	SITUAÇÃO BAIXADO	15/06/2022 Processo 1280952022-5 - BAIXA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSE ARAGONES CORREIA DE BRITO		
NOME FANTASIA - ACB CONSULT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA		
CNPJ/CPF 38.651.610/0001-28	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510140417-5	
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	
COMPLEMENTO *****	BAIRRO *****	
MUNICÍPIO *****	CEP *****	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 8211-3/00	DENOMINAÇÃO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
PRINCIPAL 8211-3/00	DENOMINAÇÃO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
SECUNDÁRIO 7020-4/00	DENOMINAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO	
8219-9/01	FOTOCOPIAS	
8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO	
8230-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
8541-4/00	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 11/10/2020	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSE ARAGONES CORREIA DE BRITO	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 30/07/2026	
CONTROLE 202601301036017577	DATA DE EMISSÃO 30/01/2026 10:36:01	

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ACB SERVICE GROUP LTDA**

CPF/CNPJ: **38.651.610/0001-28**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:40:52 do dia 02/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: L2LL020326204052

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2026 às 19:26:59 foi protocolizado o documento sob o N° 58789/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de Prata, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marciana Ferreira de Araujo Dantas.

Número do Contrato: 000000022026

Data da Publicação: 16/03/2026

Data da Assinatura: 02/03/2026

Data Final do Contrato: 31/12/2026

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO PRATA/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026

Contratado (Nome): JOSÉ ARAGONÊS CORREIA DE BRITO - ME

Contratado (CNPJ): 38.651.610/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 30

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1adadf7e99232c0c214eb1294241c66b
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ac428117dc624898bf273130e028ac4f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8703078e50141ef09db0dfbc55d2ca54
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c5cb01b33b9568f89166b05b89de159c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Maio de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB